

DECRETO Nº. 057, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2018 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018, e nos termos da Resolução nº. 603/2015 e Resolução nº. 114/2016, resolve e

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2018, na importância de **R\$ 465.199,70 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e cento e noventa e nove reais e setenta centavos)** obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1450.1.009 – Aquisição de Veículos

44.90.52.00 – 6006 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 518 - Bloco de Inv.na rede de serviços públicos de saúde-federal.....R\$ 290.000,00.

10.301.1450.2.036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – 6007 – Material de Consumo

Fonte: 1494 - Bloco de Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde-Estadual....R\$ 46.119,82;

3.3.90.39.00 – 6008 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

Fonte: 1494 - Bloco de Custeios Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual...R\$ 35.000,00;

44.90.52.00 – 6009 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1518 - Bloco de Inv.na rede de serviços públicos de saúde-estadual.....R\$ 94.079,88.

TOTAL..... R\$ 465.199,70

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de provável **excesso de arrecadação** apurado nas seguintes fontes de recursos:

I - 518 - Bloco de Inv.na rede de serviços públicos de saúde-federal.....R\$ 290.000,00;
II - 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Estadual...R\$ 81.119,82;
III - 1518 - Bloco de Inv.na rede de serviços públicos de saúde-estadual..R\$ 94.079,88.

TOTAL..... R\$ 465.199,70

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 06 de Abril de 2018.

LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município